



MIRACATU

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MIRACATU – SP

Edição nº 1.283 – Ano VII

Sexta-feira, 01 de Julho de 2022.

LEI Nº 2.042 DE 29 DE JUNHO DE 2022

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 45.191.331-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.475.338-27, domiciliado e residente na Avenida Presidente Dutra, 654, Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, na Sessão Ordinária realizada no dia 27 de junho de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.246 de 26 de novembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As parcelas mensais dos empréstimos consignados aos servidores regidos pela CLT, não poderão exceder o correspondente a 30% (trinta por cento) e para os servidores regidos pelo regime Estatutário 40% (quarenta por cento) de sua Remuneração e dos proventos aos servidores públicos e inativos e pensionistas.”

Art.2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 29 de junho de 2022.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Felipe das Neves Gonçalves do Prado
Supervisor de Serv. Legislativos e Expediente - Designado

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no site www.miracatu.sp.gov.br